



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



LEI Nº 583/2017, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE NOVAIS A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2017, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE OBJETO CONVENIADO COM O GOVERNO ESTADUAL, QUE ESPECIFICA”.

Fabio Donizete da Silva, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais em Sessão Ordinária, realizada no dia 04 de dezembro de 2017, conforme Autógrafo de Lei nº 26/2017, de 05 de dezembro de 2017.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo de Novais, autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2017, créditos adicional especial especificados nesta Lei, no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados à execução de investimentos no Município, com recursos vinculados oriundos de Convênio celebrado com o Governo Estadual, por intermédio de sua Secretaria, obedecendo-se as seguintes programações e classificações orçamentárias:

1)-Credito Especial

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.04 – Divisão de Educação Básica

Programa: 12.365.0007.2013 – Manutenção e Atendimento em Creche

Finalidade Específica: Aquisição de equipamentos e materiais de natureza permanente destinado à Creche em construção na Rua Antonio Marcondes nº 1425

Categoria Econômica da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fontes de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados

Valor: R\$ 150.000,00

Órgão Repassador: Secretaria de Estado da Educação / Convênio Processo nº 3469/2011 – Implantação e Desenvolvimento do Programa Ação Educacional Estado – Município / Educação Infantil.

Art. 2º- O crédito adicional autorizado nesta Lei será aberto por decreto do Executivo e será atendido com recurso de que trata o §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, oriundos de convênio especificador e descrito no artigo 1º desta Lei, não onerando o limite de que trata a Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2017.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novais, 06 de dezembro de 2017.

FABIO DONIZETE DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.

WILSON ANTONIO PRADO
Encarregado Técnico de Serviços Administrativos – Substituto.

Fone: (17) 3561-8780